

PARECER CONCLUSIVO

I - Identificação

Processo Adm nº: 8660/2017	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 224/2017	
Exercício 2021	Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Entidade:	CASA DA CRIANÇA SALTO
CNPJ:	05.611.472/0001-02

Finalidade Estatutária:

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando seu objetivo de prestação de serviço de atendimento a criança e adolescente que se encontram em território de vulnerabilidade social, estimulando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e fortalecimento de vínculos familiares.

Objeto:

Auxílio na folha de pagamento conforme preconiza a NOB-RH/SUAS.

II- Valor Total previsto: R\$ 37.091,34

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 37.091,34	3.090,95	2834/2021	34.000,39
		3.090,95	2834/2021	30.909,44
		6.181,90	2834/2021	24.727,54
		3.090,95	4231/2021	21.636,59
		3.090,95	5341/2021	18.545,64
		3.090,95	6689/2021	15.454,69
		3.090,95	7960/2021	12.363,74
		3.090,95	9113/2021	9.272,79
		3.090,95	10404/2021	6.181,84
		3.090,95	12013/2021	3.090,89
		3.090,95	13337/2021	
		3.090,89	14728/2021	
saldo final				
rendimentos	valores efetivamente disponível			
R\$ 13,09	R\$ 37.104,43			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
10/01/2022	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Casa da Criança de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração 224/2017.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração 224/2017 a Associação Caritas Interparoquial de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 224/2017 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHOS 74/2021 VALOR GLOBAL 37.091,34 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 224/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 224/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 11 de março de 2022

Mercia Falcini

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania